**Projeto de Lei nº 020
De 30 de outubro de 2014.**

“Altera a redação da Lei nº 1.323 de 16 de junho de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

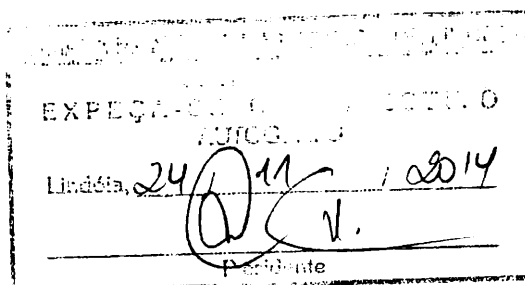
Art. 1º O Art. 2º, inciso II, da Lei nº 1.323 de 16 de junho de 2014 passa vigorar com a seguinte redação:

“II – R\$ 700,00 (setecentos reais) destinados à alimentação;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
30 de outubro de 2014.


Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal

**LINDÓIA**

Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy” - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

